EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 04/2021- Seleção de pessoa jurídica para a realização de atividades desportivas, artísticas, de lazer e entretenimento para lourencianos e turistas do Município na Temporada de Verão 2021/2022** e estará recebendo os envelopes com os documentos para fins de Credenciamento dos seguintes serviços:

LOTE 01 - Orla da Praia da Barrinha, na Rua Irmão Julio, no trecho compreendido entre as Ruas Almirante Tamandaré e Riachuelo

Objeto: Seleção de pessoas jurídicas para a realização de atividades desportivas, artísticas, de lazer e entretenimento para lourencianos e turistas do município na Temporada de Verão 2021/2022, através da permissão de uso do espaço público, para durante a temporada de veraneio, no que se refere à temporada de 2021/2022. Tendo em vista como contrapartida da realização das atividades propostas, a liberação do espaço para a promoção e exercício das atividades de cunho profissional da entidade.

§1° Fica expressamente proibido a cobrança pelos serviços ofertados.

§2° A empresa habilitada deverá executar as seguintes atividades e sem custos a gestão pública e a população que usufruir das atividades – Não sendo permitida em nenhuma hipótese a cobrança financeira pelos serviços ofertados.

Atividades e estruturas a serem desenvolvidas e instaladas – de forma gratuita:
a. Instalar estruturas para prática de esportes: redes, goleiras, fitas de demarcação, entre outros;
b. Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes: slackline, beach tênnis, bolas para a prática de vôlei e futebol, raquetes, entre outros
c. Realizar o mínimo de 30 (trinta) aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados
d. Apresentar cronograma de execução detalhado das atividades a serem desenvolvidas, contendo dias, horários;
e. Apresentar cronograma detalhado das estruturas a serem disponibilizadas;
f. Apresentar cronograma e horário de funcionamento, compreendendo com no mínimo o horário das 10 h às 20 h, de terças – feiras à domingos, durante os meses de dezembro de 2021 à março de 2022. Sendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

Realização de atividades de lazer e entretenimento – de forma gratuita:
a. Realizar atrações musicais (som e voz) – Apresentar cronograma detalhado. Devendo este ser ajustado e de acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, após a assinatura do contrato.

Outras atividades a serem desenvolvidas de forma gratuita:
a. Disponibilizar espaço para recreação infantil;
b. Disponibilizar empréstimo de cadeiras de praia;
c. Disponibilizar água quente de forma gratuita;
d. Disponibilizar erva mate para chimarrão;
e. Disponibilizar acesso a internet, via Wi-Fi;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

Lote 02 - Av. Getúlio Vargas – Praia das Nereidas – ao lado do Quiosque de Informações turísticas
Objeto: Seleção de pessoas jurídicas para a realização de atividades desportivas, artísticas, de lazer e entretenimento para lourencianos e turistas do município na Temporada de Verão 2021/2022, através da permissão de uso do espaço público, para durante a temporada de veraneio, no que se refere à temporada de 2021/2022. Tendo em vista como contrapartida da realização das atividades propostas, a liberação do espaço para a promoção e exercício das atividades de cunho profissional da entidade. §1º Fica expressamente proibido a cobrança pelos serviços ofertados. §2° A empresa habilitada deverá executar as seguintes atividades e sem custos a gestão pública e a população que usufruir das atividades – Não sendo permitida em nenhuma hipótese a cobrança pelos serviços ofertados. **Atividades e estruturas a serem desenvolvidas e instaladas – de forma gratuita:** a. Instalar container para desenvolvimento das atividades; b. Instalar estruturas para prática de esportes: redes, goleiras, fitas de demarcação, entre outros; c. Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes: slackline, beach tênnis, bolas para a prática de vôlei e futebol, raquetes, entre outros; d. Realizar o mínimo de 30 (trinta) aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados; e. Apresentar cronograma de execução detalhado das atividades a serem desenvolvidas, contendo dias, horários; f. Apresentar cronograma detalhado das estruturas a serem disponibilizadas; g. Apresentar cronograma e horário de funcionamento, compreendendo com no mínimo o horário das 10 h às 20 h, de terças – feiras à domingos, durante os meses de dezembro de 2021 à março de 2022. Sendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato. **Realização de atividades de lazer e entretenimento – de forma gratuita:** a. Realizar atrações musicais (som e voz) – Apresentar cronograma detalhado. Devendo este ser ajustado e de acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, após a assinatura do contrato. **Outras atividades a serem desenvolvidas de forma gratuita** b. Disponibilizar espaço para recreação infantil; c. Disponibilizar empréstimo de cadeiras de praia; d. Disponibilizar água quente; e. Disponibilizar erva mate para chimarrão; f. Disponibilizar acesso a internet, via Wi-Fi;

I. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O período para envio de envelopes, contendo a documentação, será de 02 **de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021**, sendo que, aqueles que forem recebidos até as **09h30min do dia 22 de dezembro de 2021**, serão abertos nessa data. Posteriormente, permanecerá aberto o período para envio de documentos, caso haja mais interessados, ocorrendo à abertura dos envelopes em até 05 dias após o recebimento dos mesmos pela Central de Compras.

Parágrafo primeiro: A documentação e credenciamento necessários para participar deste processo de Chamamento Público serão recebidos e realizados na Central de Compras e Licitações do Município de São Lourenço do Sul/RS, situada na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

II. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

As jurídicas interessadas em prestar os serviços acima descritos deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

III. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo III).
9. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do interessado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento público.
10. Projeto detalhado das atividades desportivas, atividades artísticas e atividades de promoção a serem realizadas, incluindo descritivo quantitativo das mesmas e cronograma de execução (datas e horários) e comprovação de capacitação profissional dos colaboradores que atuarão nas atividades desportivas;
11. Proposta da estrutura a ser instalada, demonstrada visualmente;

IV. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
2. Os serviços dos lotes 01 e 02 deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul, devendo o objeto do lote 01 ser executado na orla da Praia da Barrinha, sito a Rua Irmão Julio, no trecho compreendido entre as Ruas Almirante Tamandaré e Riachuelo, em local exato a ser definido pela Administração Municipal e o lote 02 executado na Av. Getúlio Vargas – Praia das Nereidas – ao lado do Quiosque de Informações turísticas, conforme mapas anexos;
3. É dever do credenciado manter durante a vigência do termo de credenciamento todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração;
4. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento;
5. O credenciado não pode ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou, ainda, com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
6. O credenciado deverá obrigatoriamente estar cadastrada no Município e ser contribuinte do INSSQN.
7. É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setor próprio da Administração Pública Municipal;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

8. O credenciado deverá responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização das atividades;
9. O credenciado deverá responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização das atividades.
10. O credenciado deverá arcar com as despesas de energia elétrica utilizada (será realizada medição de consumo ao início e ao final do período, para cálculo da respectiva despesa);
11. O credenciado deverá responsabilizar-se pela ART e APPCI das estruturas instaladas;
12. O credenciado deverá responsabilizar-se pela segurança durante as atividades e da estrutura onde serão realizadas as mesmas, sendo o quantitativo de agentes proporcional ao público presente nas atividades;
13. O credenciado deverá apresentar relatório do atendimento das atividades propostas no plano de trabalho, com detalhamento das datas e atividades realizadas.
14. Cumprir rigorosamente todas as normas vigentes Municipais e Estaduais de prevenção a Pandemia Covid-19.
15. Ofertar os serviços acima mencionados, sem nenhum custo a Administração e a população que os serviços;
16. Arcar com todas as despesas que possam vir a ocorrer, em função da instalação de estrutura e realização dos objetos propostos.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

1. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados da forma estipulada no edital e no respectivo termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
2. Permitir a realização das atividades de acordo a proposta apresentada e dentro dos termos do Termo de Referência anexo;
3. Permitir o uso da área, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a realização das atividades.

VI. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital

V. PRAZO:

O presente credenciamento tem como prazo de vigência o período da temporada de veraneio, o qual tem como início dezembro de 2021 e o término março de 2022, salientando-se que o início das atividades da habilitada deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

V. DO REAJUSTE

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

VI. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor estimado;
c) pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;
d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que a rescisão do respectivo termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência do seu termo final;
b) Por solicitação do credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante documento escrito;
c) Por acordo entre as partes;
d) Unilateralmente pelo credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e no Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

VI. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas apresentadas para os lotes 01 e 02 serão analisadas e receberão pontuação de acordo com os critérios abaixo para seleção da proposta vencedora;

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atividades desportivas	Instalação de container para desenvolvimento de atividades (item obrigatório) Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação) e de recreação e lazer (cadeiras de praia, água quente e erva mate); - Disponibilizará = 35 pontos	35
	Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes (bolas, coletes, slackline, beach tênnis, raquetes, entre outros); - Disponibilizará = 35 pontos	35
	Realizar aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados: - Realização de 30 (trinta) aulas = 5 pontos; - Realização de mais de 30 (trinta) = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação máxima	80 pontos
Realização de atividades de lazer e entretenimento e outras atividades a serem desenvolvidas	Realizar atrações musicais (som e voz). Apresentar cronograma detalhado. (Devendo este ser ajustado e acordado posteriormente com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio) (10 atrações) - Realização de 10 (dez) atrações = 10 pontos - Realização de mais de 10 (dez) atrações = 20 pontos	10 a 20
	Disponibilizar acesso a internet, wi –fi (ítem obrigatório)	

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

		20
	Subtotal da pontuação	85 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

1. Em caso de empate será realizado sorteio público.
2. Serão eliminadas aquelas propostas:
2.1. Que deixarem de pontuar em qualquer um dos critérios de julgamento;

VII. DA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

Como contrapartida a realização dos serviços prestados, haverá a permissão de utilização do espaço público para a promoção e exercício das atividades de cunho profissional da entidade.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO:

São responsáveis pela fiscalização do presente credenciamento os seguintes servidores Simone Leite Porepp, como titular, Cintia Angélica dos Santos e Luis Carlos Citrini Braga, como Gestor de Contrato.

IX. INFORMAÇÕES:

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Licitações, situada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, no Município de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone: (53) 3251-9563 e pelo e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio, pelo telefone (53) 32519596.

São Lourenço do Sul/RS, 01 de dezembro de 2021.

Josiele Fredes Lopes
Central de Compras

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____,
Brasileiro, _____ (profissão), inscrito no RG sob o nº _____
E no CPF/MF (CNPJ) sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, tem e justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente credenciamento será durante o período da temporada de veraneio,o qual definido pela Administração Pública, tem como início dezembro de 2021 e fim março de 2022,salientando-se que o início das atividades da habilitada deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:
1. Executar fielmente o objeto do presente termo;
2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços;
3. Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na prestação dos serviços, estando os mesmos devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachá;
4. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização das atividades;
5. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização das atividades.
6. Arcar com as despesas de energia elétrica utilizada (será realizada medição de consumo ao início e ao final do período, para cálculo da respectiva despesa);
7. Responsabilizar-se pela ART e APPCI das estruturas instaladas;
8. Responsabilizar-se pela segurança durante as atividades e da estrutura onde serão realizadas as mesmas, sendo o quantitativo de agentes proporcional ao público presente nas atividades;
9. Apresentar relatório do atendimento das atividades propostas no plano de trabalho, com detalhamento das datas e atividades realizadas.
10. Cumprir rigorosamente todas as normas vigentes Municipais e Estaduais de prevenção a Pandemia Covid-19;
11. Ofertar os serviços acima mencionados, sem nenhum custo a Administração e a população que os serviços;
12. Arcar com todas as despesas que possam vir a ocorrer, em função da instalação de estrutura e realização dos objetos propostos.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:
1. Permitir a realização das atividades de acordo a proposta apresentada e dentro dos termos deste Termo de Referência;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

2. Permitir o uso da área, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a realização das atividades;
3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

As fiscais do referido objeto serão Simone Leite Porepp, como titular, Cintia Angélica dos Santos e Luis Carlos Citrini Braga, como Gestor de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:
Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor estimado;
c) pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;
d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que a rescisão do respectivo termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

e) Pela ocorrência do seu termo final;
f) Por solicitação do credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante documento escrito;
g) Por acordo entre as partes;
h) Unilateralmente pelo credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e no Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 01/2021 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Temo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, __ de _____ de 2021.

_____ _____
Credenciante Credenciado

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL

Ao:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

(NOME DA RAZÃO SOCIAL/NOME) _____, CNPJ °/CPF._____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Chamamento Público nº 007/2019, e concorda com a prestação dos serviços de xxxxxxx, conforme requisitado pelo edital.

_____, ___ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade, regulamentado pelo Edital , que a empresa, CNPJ:

() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IV

Termo de referência
Permissão de uso de espaço público

Realização de atividades desportivas e artísticas para lourencianos e turistas na Temporada de Verão 2021/2022

Orla da Praia da Barrinha, na Rua Irmão Julio, no trecho compreendido entre as Ruas Almirante Tamandaré e Riachuelo

1 JUSTIFICATIVA

São Lourenço do Sul, como destino turístico, recebe um grande número de visitantes de toda a região, bem como de outras partes do estado e países vizinhos. Devido às belíssimas praias que constituem a orla do nosso município, o segmento Sol e Praia possui posição de destaque, atraindo um fluxo elevado de turistas na Temporada de Verão.
Dessa forma justifica-se a promoção de lazer e entretenimento a lourencianos e turistas durante a temporada de verão, através da oferta de atividades desportivas e artísticas. Da mesma forma, ressalta-se a importância da promoção do município, que permite a atração de mais turistas para o destino turístico São Lourenço do Sul, reforçando a geração de emprego e renda no segmento do turismo.

2 OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para a realização de atividades desportivas, artísticas, de lazer e entretenimento para lourencianos e turistas do município na Temporada de Verão 2021/2022, através da permissão de uso do espaço público, para durante a temporada de veraneio, no que se refere à temporada de 2021/2022. Tendo em vista como contrapartida da realização das atividades propostas, a liberação do espaço para a promoção e exercício das atividades de cunho profissional da entidade.
Fica expressamente proibido a cobrança pelos serviços ofertados.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 A empresa habilitada deverá executar as seguintes atividades e sem custos a gestão pública e a população que usufruir das atividades – Não sendo permitida em nenhuma hipótese a cobrança financeira pelos serviços ofertados.

3.1.1 *Atividades e estruturas a serem desenvolvidas e instaladas* – de forma gratuita:

a. Instalar estruturas para prática de esportes: redes, goleiras, fitas de demarcação, entre outros;
b. Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes: slackline, beach tênnis, bolas para a prática de vôlei e futebol, raquetes, entre outros
c. Realizar o mínimo de 30 (trinta) aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados
d. Apresentar cronograma de execução detalhado das atividades a serem desenvolvidas, contendo dias, horários;
e. Apresentar cronograma detalhado das estruturas a serem disponibilizadas;
f. Apresentar cronograma e horário de funcionamento, compreendendo com no mínimo o horário das 10 h às 20 h, de terças – feiras à domingos, durante os meses de dezembro de 2021 à março de 2022. Sendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.2 ***Realização de atividades de lazer e entretenimento*** – **de forma gratuita:**

a. Realizar atrações musicais (som e voz) – Apresentar cronograma detalhado. Devendo este ser ajustado e de acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, após a assinatura do contrato.

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

3.1.3 Outras atividades a serem desenvolvidas de forma gratuita:

a. Disponibilizar espaço para recreação infantil;
b. Disponibilizar empréstimo de cadeiras de praia;
c. Disponibilizar água quente de forma gratuita;
d. Disponibilizar erva mate para chimarrão;
e. Disponibilizar acesso a internet, via Wi-Fi;

3.2 As atividades serão realizadas na orla da Praia da Barrinha, na Rua Irmão Julio, no trecho compreendido entre as Ruas Almirante Tamandaré e Riachuelo, em local exato a ser definido pela Administração Municipal (mapa em anexo).

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A empresa habilitada deverá apresentar além da documentação padrão para habilitação, os seguintes itens:
4.1.3 Projeto detalhado das atividades desportivas, atividades artísticas e atividades de promoção a serem realizadas, incluindo descritivo quantitativo das mesmas e cronograma de execução (datas e horários) e comprovação de capacitação profissional dos colaboradores que atuarão nas atividades desportivas;
4.1.4 Proposta da estrutura a ser instalada, demonstrada visualmente;
4.1.5 A empresa deverá obrigatoriamente estar cadastrada no município e ser contribuinte do INSSQN.

5 OBRIGAÇÕES DA HABILITADA:

5.1 Executar fielmente o objeto do presente termo;
5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços;
5.3 Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na prestação dos serviços, estando os mesmos devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachá;
5.4 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização das atividades;
5.5 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização das atividades.
5.6 Arcar com as despesas de energia elétrica utilizada (será realizada medição de consumo ao início e ao final do período, para cálculo da respectiva despesa);
5.7 Responsabilizar-se pela ART e APPCI das estruturas instaladas;
5.8 Responsabilizar-se pela segurança durante as atividades e da estrutura onde serão realizadas as mesmas, sendo o quantitativo de agentes proporcional ao público presente nas atividades;
5.9 Apresentar relatório do atendimento das atividades propostas no plano de trabalho, com detalhamento das datas e atividades realizadas.
5.10 Cumprir rigorosamente todas as normas vigentes Municipais e Estaduais de prevenção a Pandemia Covid-19.
5.11 Ofertar os serviços citados neste edital, sem nenhum custo a Administração pública e a população que utilizar os serviços.

6 OBRIGAÇÕES DA HABILITANTE:

6.1 Permitir a realização das atividades de acordo a proposta apresentada e dentro dos termos deste Termo de Referência;
6.2 Permitir o uso da área, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a realização das atividades;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

6.3 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato se dará durante o período da temporada de veraneio, sendo definido pela administração pública, tendo o início em dezembro de 2021 e o término em março de 2022. Sendo o início das atividades da habilitada imediatamente após a assinatura do contrato.

8 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 As propostas apresentadas serão analisadas e receberão pontuação de acordo com os critérios abaixo para seleção da proposta vencedora;

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atividades desportivas	Instalação de container para desenvolvimento de atividades (item obrigatório) Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação) e de recreação e lazer (cadeiras de praia, água quente e erva mate); - Disponibilizará = 35 pontos	35
	Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes (bolas, coletes, slackline, beach tênnis, raquetes, entre outros); - Disponibilizará = 35 pontos	35
	Realizar aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados: - Realização de 30 (trinta) aulas = 5 pontos; - Realização de mais de 30 (trinta) = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação máxima	80 pontos
Realização de atividades de lazer e entretenimento e outras atividades a serem desenvolvidas	Realizar atrações musicais (som e voz). Apresentar cronograma detalhado. (Devendo este ser ajustado e acordado posteriormente com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio) (10 atrações) - Realização de 10 (dez) atrações = 10 pontos - Realização de mais de 10 (dez) atrações = 20 pontos	10 a 20
	Disponibilizar acesso a internet, wi –fi (ítem obrigatório)	
		20

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

	Subtotal da pontuação	85 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

8.2 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação.
8.3 Serão eliminadas aquelas propostas:
8.4 Que deixarem de pontuar em qualquer um dos critérios de julgamento;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A entidade habilitada poderá fazer uso do espaço para demonstração de serviços;
9.2 Fica a cargo da entidade habilitada, arcar com todas as despesas que possam vir a ocorrer, em função da instalação de estrutura e realização dos objetos propostos.
9.3 As fiscais do referido objeto serão Simone Leite Porepp, como titular, Cintia Angélica dos Santos e Luis Carlos Citrini Braga, como Gestor de Contrato.

Luis Carlos Citrini Braga
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I
ITENS BÁSICOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Atividades desportivas
Descritivo de estruturas e material a serem oferecidas para prática de atividades esportivas:
Datas e horários de disponibilização das estruturas:
Datas e horários de realização das aulas de danças e treinamento funcional:
Qualificação profissional dos instrutores das atividades:

Outros
Descritivo do espaço para recreação infantil:
Descritivo dos objetos e materiais a serem ofertados (Quantidades: cadeiras de praia, água quente, erva mate, e demais):

Infraestrutura
Descritivo de estruturas a ser instalada para promoção das atividades:

Espaço público a ser utilizado



SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

Termo de referência
Permissão de Uso de espaço público

Realização de atividades desportivas e artísticas para lourencianos e turistas na Temporada de Verão 2021/2022

Av. Getúlio Vargas – Praia das Nereidas – ao lado do Quiosque de Informações turísticas

1 JUSTIFICATIVA

São Lourenço do Sul, como destino turístico, recebe um grande número de visitantes de toda a região, bem como de outras partes do estado e países vizinhos. Devido às belíssimas praias que constituem a orla do nosso município, o segmento Sol e Praia possui posição de destaque, atraindo um fluxo elevado de turistas na Temporada de Verão.
Dessa forma justifica-se a promoção de lazer e entretenimento a lourencianos e turistas durante a temporada de verão, através da oferta de atividades desportivas e artísticas. Da mesma forma, ressalta-se a importância da promoção do município, que permite a atração de mais turistas para o destino turístico São Lourenço do Sul, reforçando a geração de emprego e renda no segmento do turismo.

2 OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para a realização de atividades desportivas, artísticas, de lazer e entretenimento para lourencianos e turistas do município na Temporada de Verão 2021/2022, através da permissão de uso do espaço público, para durante a temporada de veraneio, no que se refere à temporada de 2021/2022. Tendo em vista como contrapartida da realização das atividades propostas, a liberação do espaço para a promoção e exercício das atividades de cunho profissional da entidade.

Fica expressamente proibido a cobrança pelos serviços ofertados.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 A empresa habilitada deverá executar as seguintes atividades e sem custos a gestão pública e a população que usufruir das atividades – Não sendo permitida em nenhuma hipótese a cobrança pelos serviços ofertados.

3.1.1 *Atividades e estruturas a serem desenvolvidas e instaladas* – de forma gratuita:

a. Instalar container para desenvolvimento das atividades;

b. Instalar estruturas para prática de esportes: redes, goleiras, fitas de demarcação, entre outros;

c. Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes: slackline, beach tênnis, bolas para a prática de vôlei e futebol, raquetes, entre outros;

d. Realizar o mínimo de 30 (trinta) aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados;

e. Apresentar cronograma de execução detalhado das atividades a serem desenvolvidas, contendo dias, horários;

f. Apresentar cronograma detalhado das estruturas a serem disponibilizadas;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

g. Apresentar cronograma e horário de funcionamento, compreendendo com no mínimo o horário das 10 h às 20 h, de terças – feiras à domingos, durante os meses de dezembro de 2021 à março de 2022. Sendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.2 ***Realização de atividades de lazer e entretenimento*** – **de forma gratuita:**

a. Realizar atrações musicais (som e voz) – Apresentar cronograma detalhado. Devendo este ser ajustado e de acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, após a assinatura do contrato.

9.3.3 Outras atividades a serem desenvolvidas de forma gratuita

a. Disponibilizar espaço para recreação infantil;

b. Disponibilizar empréstimo de cadeiras de praia;

c. Disponibilizar água quente;

d. Disponibilizar erva mate para chimarrão;

e. Disponibilizar acesso a internet, via Wi-Fi;

As atividades serão realizadas na orla da Av. Getúlio Vargas – Praia das Nereidas – ao lado do Quiosque de Informações turísticas

10 DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A empresa habilitada deverá apresentar além da documentação padrão para habilitação, os seguintes itens:

10.1.3 Projeto detalhado das atividades desportivas, atividades artísticas e atividades de promoção a serem realizadas, incluindo descritivo quantitativo das mesmas e cronograma de execução (datas e horários) e comprovação de capacitação profissional dos colaboradores que atuarão nas atividades desportivas;

10.1.4 Proposta da estrutura a ser instalada, demonstrada visualmente;

10.1.5 A empresa deverá obrigatoriamente estar cadastrada no município e ser contribuinte do INSSQN.

11 OBRIGAÇÕES DA HABILITADA:

11.1 Executar fielmente o objeto do presente termo;

11.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

11.3 Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na prestação dos serviços, estando os mesmos devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachá;

11.4 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização das atividades;

11.5 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização das atividades.

11.6 Arcar com as despesas de energia elétrica utilizada (será realizada medição de consumo ao início e ao final do período, para cálculo da respectiva despesa);

11.7 Responsabilizar-se pela ART e APPCI das estruturas instaladas;

11.8 Responsabilizar-se pela segurança durante as atividades e da estrutura onde serão realizadas as mesmas, sendo o quantitativo de agentes proporcional ao público presente nas atividades;

11.9 Apresentar relatório do atendimento das atividades propostas no plano de trabalho, com detalhamento das datas e atividades realizadas.

11.10 Cumprir rigorosamente todas as normas vigentes Municipais e Estaduais de prevenção a Pandemia Covid-19.

11.11 Ofertar os serviços citados neste edital, sem nenhum custo a Administração pública e a população que utilizar os serviços.

12 OBRIGAÇÕES DA HABILITANTE:

12.1 Permitir a realização das atividades de acordo a proposta apresentada e dentro dos termos deste Termo de Referência;

12.2 Permitir o uso da área, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a realização das atividades;

12.3 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

13 DA VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do contrato se dará durante o período da temporada de veraneio, sendo definido pela administração pública, tendo o início em dezembro de 2021 e o término em março de 2022. Sendo o início das atividades da habilitada imediatamente após a assinatura do contrato.

14 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 As propostas apresentadas serão analisadas e receberão pontuação de acordo com os critérios abaixo para seleção da proposta vencedora;

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atividades desportivas	Instalação de container para desenvolvimento de atividades (item	35

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

	obrigatório) Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação) e de recreação e lazer (cadeiras de praia, água quente e erva mate); - Disponibilizará = 35 pontos	
	Disponibilizar empréstimo de material para a prática de esportes (bolas, coletes, slackline, beach tênnis, raquetes, entre outros); - Disponibilizará = 35 pontos	35
	Realizar aulas de danças, ritmos e treinamento funcional com instrutores devidamente capacitados: - Realização de 30 (trinta) aulas = 5 pontos; - Realização de mais de 30 (trinta) = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
Realização de atividades de lazer e entretenimento e outras atividades a serem desenvolvidas	Realizar atrações musicais (som e voz). Apresentar cronograma detalhado. (Devendo este ser ajustado e acordado posteriormente com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio) (10 atrações) - Realização de 10 (dez) atrações = 10 pontos - Realização de mais de 10 (dez) atrações = 20 pontos	10 a 20
	Disponibilizar acesso a internet, wi –fi, de forma gratuita (ítem obrigatório)	
		20
	Subtotal da pontuação	85 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

14.2 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação.

14.3 Serão eliminadas aquelas propostas:

14.4 Que deixarem de pontuar em qualquer um dos critérios de julgamento;

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A entidade habilitada poderá fazer uso do espaço para demonstração de serviços;

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

15.2 Fica a cargo da entidade habilitada, arcar com todas as despesas que possam vir a ocorrer, em função da instalação de estrutura e realização dos objetos propostos.

15.3 As fiscais do referido objeto serão Simone Leite Porepp, como titular, Cintia Angélica dos Santos , como suplente e o Gestor de contrato Luis Carlos Citrini Braga

Luis Carlos Citrini Braga
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I
ITENS BÁSICOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Atividades desportivas
Descritivo de estruturas e material a serem oferecidas para prática de atividades esportivas:
Datas e horários de disponibilização das estruturas:
Datas e horários de realização das aulas de danças e treinamento funcional:
Qualificação profissional dos instrutores das atividades:

Outros
Descritivo do espaço para recreação infantil:
Descritivo dos objetos e materiais a serem ofertados (Quantidades: cadeiras de praia, água quente, erva mate, e demais):

Infraestrutura
Descritivo de estruturas a ser instalada para promoção das atividades:

Espaço público a ser utilizado



SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519600
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br